



LEI MUNICIPAL Nº 1.474 DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

“Autoriza Contratação temporária na área Municipal de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar vagas e contratar pessoal para o Setor de Saúde, em caráter precário e excepcional, no período máximo de até um ano, para as vagas de:

CARGO	Nº Vagas	Remuneração	C.H.	Insalubridade
-Clínico Geral - Pronto atendimento	14	R\$ 198,00	Plantão 12 h	20%
-Clínico Geral – Posto Saúde	09	R\$ 16,50	por hora	20%
-Auxiliar de Enfermagem	02	R\$ 260,00	mensais	20%
-Auxiliar de Higiene Bucal	02	R\$ 260,00	mensais	20%
-Médico Cardiologista	01	R\$ 21,52	por hora	20%
-Médico Ortopedista	01	R\$ 21,52	por hora	20%
-Médico Neurologista	01	R\$ 21,52	por hora	20%
-Médico Otorrinolaringoscopia	01	R\$ 21,52	por hora	20%
-Médico Anestesiologista	01	R\$ 21,52	por hora	20%
-Agentes Sanitários	05	R\$ 260,00	mensais	20%
-Fonoaudióloga	01	R\$ 770,00	por mês carga horária de 20 hs semanais	-
-Atendentes de Enfermagem	05	R\$ 260,00	mensais	20%
-Médico Perito Medicina do Trabalho	01	R\$ 16,50	por hora	20%
-Coordenadora Vigilância Epidemiológica	01	R\$ 12,52	por hora	-
-Fisioterapeuta	01	R\$ 770,00	por mês carga horária de 20 hs semanais	20%

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 31 de janeiro de 2005


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Lúcio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete